



Estado de Goiás Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quirinópolis
Nº Protocolo: 0991.000022/2018
Código: 5952UC92F15
www.camaraquirinopolis.go.gov.br

Requerimento de Bancada

“Solicitação de relação de servidores vinculados ao FUNDEB e suas respectivas modulações”.

Ao Exmo. Senhor
EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Os Vereadores que o presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno em seu Art. 238, solicitar a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Sr. Gilmar Alves da Silva, Digníssimo Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Educação prof^a Ionei Oliveira Bernardes.

REQUERENDO-LHE: QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA DE LEIS A RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PERCEBEM SEUS RENDIMENTOS ATRAVÉS DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDEB.

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem como objetivo proporcionar aos vereadores e a população saber onde estão lotados e qual a real atividade que está sendo desenvolvida pelos profissionais que recebem seus salários com verbas oriundas do FUNDEB tendo em vista que é de conhecimento público que



Estado de Goiás Poder Legislativo

vários servidores estão em desvio de função, exercendo uma atividade que é exclusiva da educação em demais pastas do poder público municipal.

Lei Lei Federal 11.494/2007 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”, em seus artigos 21,22 e 23 veda o uso de recursos provenientes do fundo para pagamento de servidores que não atuam em funções pedagógicas, sendo que são consideradas FUNÇÕES PEDAGÓGICAS NOS TERMOS do art. 23 da Lei 11.494/2007 as seguintes remunerações cargos e funções:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.



Estado de Goiás Poder Legislativo

Faz-se necessário que seja divulgado de forma transparente a lotação destes servidores, tendo em vista que varias unidades de ensino do nosso municipio estão com grande numero de profissionais atuando em regência e apoio de sala que não são efetivos do municipio, ao tempo que é de conhecimento publico que servidores recém concursados, ainda em estágio probatório estão fora de suas funções, espalhados por órgãos que não fazem parte da pasta da educação.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Dalmo Machado Borges
Vereador

Oscar de Lima Pires Junior
Vereador

Marcos Tulio Barroso
Vereador

Marcio Pereira de Oliveira
Vereador

Veroneida Rodrigues de Assis
Vereadora